



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, terça-feira, 15 de dezembro de 2020 - Nº 233

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

ROUBOS CONTINUAM CAINDO EM PERNAMBUCO

Em novembro de 2020, a redução foi de 29,16% nas diversas modalidades de roubos. Com isso, Pernambuco chegou ao 39º mês consecutivo de diminuição nesse tipo de crime. A retração foi verificada em todas as regiões, tanto no mês como no acumulado do ano



Os Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs), que englobam os roubos de celulares, cargas, veículos, bancos, assaltos a transeuntes e outras formas de subtração de bens, continuam sua trajetória descendente em todo o Estado de Pernambuco. Com mais uma queda registrada em novembro de 2020, conforme estatísticas da Secretaria de Defesa Social (SDS), já são 39 meses consecutivos de declínio dessa modalidade de crime.

No mês passado, houve 4.066 roubos, 1.674 a menos em comparação a novembro de 2019, com 5.740 registros. Percentualmente, a retração foi de 29,16%. No acumulado do ano, a diminuição é ainda maior: -34,24%. Nos 11 meses de 2020, foram notificados às polícias 48.603 crimes patrimoniais, contra 73.907 boletins de ocorrência no mesmo período do ano anterior.

“Este ano tivemos 25.304 CVPs a menos em relação ao ano passado. Esse não é só um dado estatístico. Significa que um grande volume de pessoas deixou de ser vítima da criminalidade, de perder algum bem conquistado com muito esforço e, principalmente, de passar pelo trauma da violência.

Temos muitos desafios não superados, mas estamos mantendo a redução dos roubos, iniciada em setembro de 2017, em diversos contextos sociais e épocas. Enfrentamos um grande isolamento social evitando surtos de saques e arrombamentos e, depois, a retomada da atividade econômica com segurança. Seja qual for o momento, especialmente nos mais difíceis, o trabalhador da segurança pública está sempre na linha de frente em defesa da paz social. Aos nossos policiais, bombeiros e servidores, agradecemos pela dedicação. A população, reafirmamos nossa disposição para o trabalho.

Para este final de ano, estamos empregando 8.262 policiais militares nas operações Papai Noel, Feira da Sulanca, Magia do Natal e Têxtil, para proporcionar tranquilidade aos consumidores dos centros de compras e feiras de todo o Estado”, informa o secretário de Defesa Social, Antonio de Pádua.

REDUÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO – Em novembro, a diminuição dos CVPs ocorreu em todas as regiões do Estado, do Litoral ao Sertão. O maior percentual de queda foi obtido pela Zona da Mata, com -46%,43 (de 644, em novembro de 2019, caiu para 345). Em seguida, vieram o Agreste, com -35,16% (de 1.189 para 771); Sertão, com -30,24% (334 para 233) e Região Metropolitana, com -23,43% (1.737 para 1.330). A cidade do Recife apresentou uma retração de 24,46% (1.836 para 1.387).

NO ACUMULADO, RECIFE LIDERA RECUE NOS CVPs – A capital pernambucana se destacou na diminuição dos crimes violentos patrimoniais no comparativo dos 11 meses de 2020 com o mesmo período do ano passado. Nessa confrontação, o recuo foi de 38,91% (caiu de 26.759 para 16.346. A diferença foi de 10.413 menos crimes).

Na sequência, vieram as reduções da Zona da Mata (-33,81%, de 7.117 para 4.711) e do Agreste (33,17%, de 13.830 para 9.242). A RMR teve um declínio de 30,53% (de 22.478 para 15.616) e, fechando a lista, veio o Sertão, com -27,8% (3.723 para 2.688).

ROUBOS DE VEÍCULOS CAEM – Todas as regiões de Pernambuco tiveram redução no roubo de veículos, tanto no mês de novembro como no acumulado do ano, de janeiro a novembro. Neste 11º mês do ano, Pernambuco teve uma redução de 36,85% em ocorrências de roubo de veículos, contabilizando 713 ocorrências contra 1.129 no mesmo mês do ano passado.

De janeiro a novembro, Pernambuco apresenta uma retração de 29,33%, caindo de 12.236, em 2019, para 8.647 registros de roubos de veículos neste ano. O Recife foi a região com maior redução no acumulado do ano, diminuindo de 2.813 para 1.808 veículos subtraídos, o que significa -35,73%.

MAIS DE 8,8 MIL CELULARES RECUPERADOS - Com a ajuda do programa Alerta Celular, da SDS, as forças de segurança têm ampliado a apreensão de telefones roubados. Neste mês de novembro foram recuperados 906 aparelhos celulares, de um total de 8.889 no acumulado do ano.

O combate aos roubos desses equipamentos em Pernambuco também segue dando resultados, culminando com uma redução de 25,3% entre janeiro e novembro deste ano em relação a 2019, ao cair de 29.187 para 21.816 aparelhos subtraídos.

No mês de novembro, houve uma queda neste tipo de crime de 5,8%, diminuindo de 2.173, em 2019, para 2.047, em 2020. A população pode ajudar as Polícias Civil e Militar na recuperação de aparelhos: basta se cadastrar no Alerta Celular, pelo site www.sds.pe.gov.br. Ao registrar o IMEI do telefone e suas informações de contato, quem for vítima de roubo pode ter o aparelho de volta, caso policiais consigam apreendê-lo em abordagem ou operação.

MENOS CARGAS ROUBADAS – No mês de novembro de 2020, o roubo de cargas diminuiu 27%, caindo de 51, em 2019, para 37, em 2020. No acumulado do ano, a redução de roubo de cargas é de 3,2%, com 507 registros neste ano contra 524 no ano passado.

ROUBO A ÔNIBUS EM DECLÍNIO – No acumulado dos últimos onze meses contabilizou-se uma retração de 23,38% nas ocorrências de roubo a ônibus, caindo de 770, em 2019, para 590, em 2020. No último novembro foram registradas 64 ocorrências deste tipo de crime, contra 70 casos no mesmo período de 2019, significando uma diminuição de 8,57%.

BANCOS – As investidas consumadas contra instituições financeiras, entre janeiro e novembro, recuaram em 17% em relação ao mesmo intervalo de 2019, ao sair de 18 para 15 ocorrências. No mês de novembro, houve uma ocorrência de furto a agência bancária, contra nenhum caso no mesmo mês de 2019.

PRODUTIVIDADE POLICIAL – O trabalho integrado entre as Polícias Civil, Militar e Científica resultou, no último mês de novembro, em 5.386 prisões em flagrante, 800 ocorrências de tráfico de entorpecentes, 591 apreensões por ato infracional e 565 armas apreendidas. No acumulado do ano, as forças policiais de Pernambuco apreenderam 6.216 armas, autuaram 51.166 pessoas em flagrante delito e outras 5.916 por ato infracional, além de atuar em 7.715 ocorrências de tráfico por entorpecentes.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 233 DE 15/12/2020

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 2.303 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela alínea “k” do inciso II do artigo 2º do Anexo I do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, publicado em 09/02/2013, e, pelo artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido no Parecer nº 0487/2020 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado (10291393), exarado nos autos do Processo SEI nº 5759099-8/2015, RESOLVE:

I) Conceder pensão especial mensal à dependente de ANTÔNIO JUILAMES DE OLIVEIRA RIBEIRO, Policial Militar, promovido “post mortem” à graduação de Terceiro Sargento PM, matrícula nº 26009-6, a contar de 18 de julho de 2012, data do óbito, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974 c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27/04/1990;

II) É beneficiária da pensão concedida pelo item anterior: SIMONE COSTA DE OLIVEIRA, viúva;

III) A pensão especial a que faz jus a dependente do policial militar falecido, conforme art. 27, inciso I, observará o disposto no inciso I do art. 51 da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e

IV) A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

1.4 - Secretaria da Fazenda:

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SDS Nº 001, DE 07.12.2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista a necessidade de promoverem ajustes na Portaria Conjunta SEFAZ/SDS nº 001, de 19.11.2019, **RESOLVEM:**

Art. 1º Os Anexos II e III da Portaria Conjunta SEFAZ/SDS nº 001, de 19.11.2019, passam a vigorar com alterações, relativamente ao biênio de 2021/2022, conforme os Anexos I e II, respectivamente, da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE ALENCAR FREIRE
Secretário da Fazenda em exercício
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

ANEXO I DA PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SDS Nº 001/2020

“ANEXO II

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SDS Nº 001/2019

(art. 9º)

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE REPASSE À PMPE/SDS DAS COTAS DO PROGRAMA JORNADA EXTRA DE SEGURANÇA

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DA COTA
2021 (AC)	Janeiro/Dezembro	R\$ 214.600,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 2.575.200,00

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DA COTA
2022 (AC)	Janeiro/Dezembro	R\$ 214.600,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 2.575.200,00

ANEXO II DA PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SDS Nº 001/2020

“ANEXO III

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SDS Nº 001/2019
(art. 10)
CRONOGRAMA FINANCEIRO DE REPASSE À PMPE/SDS PARA PAGAMENTOS DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DA COTA
2021 (AC)	Janeiro/Dezembro	R\$ 7.000,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 84.000,00

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DA COTA
2022 (AC)	Janeiro/Dezembro	R\$ 7.000,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 84.000,00



PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SDS Nº 001, DE 19/11/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista a necessidade de disciplinar o apoio da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, na execução das ações fiscalizatórias desenvolvidas pela Secretaria da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ, e com fulcro no disposto na Constituição do Estado de Pernambuco, de 1989, na Lei Complementar nº 049 de 31.1.2003, na Lei nº 16.520, de 27.12.2018, no Decreto nº 34.479, de 29.12.2009, no Decreto nº 35.291, DE 7.7.2010, e com base no caput do art. 1º do Decreto 38.438, de 20.7.2012, que redefiniu o Programa de Jornada Extra de Segurança – PJES, no âmbito do Pacto Pela Vida, modificado pelo Decreto 44.106, de 16.2.2017, e no Decreto nº 25.845, de 11.9.2003, que disciplina a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Estadual, RESOLVEM:

Art. 1º Disciplinar o Acordo de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira entre a Secretaria de Defesa Social - SDS, por intermédio da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, e a Secretaria da Fazenda – SEFAZ, com a finalidade de garantir a segurança e o policiamento nas Unidades de Fiscalização do Estado, bem como, apoiar as ações fiscais desenvolvidas no Estado de Pernambuco, objetivando:

- I – garantir policiamento às ações da SEFAZ nas fiscalizações nas divisas do Estado, nas operações tributárias, nas fiscalizações de estabelecimentos e de mercadorias em trânsito no Estado de Pernambuco, com vistas à prevenção e repressão à prática de crimes contra a ordem tributária;
 - II – realizar, por meio dos Policiais Militares, o apoio junto às unidades de fiscalização, bem como às ações desenvolvidas pela Diretoria Geral de Operações Estratégicas – DOE, e pelas Gerências Regionais de Ações Fiscais Repressivas – GEAFIR, das Diretorias Regionais da Receita – DRR, e Postos Fiscais da SEFAZ, ou suas unidades correspondentes, em conformidade com as alterações da estrutura prevista no Regulamento desta Secretaria;
 - III - assegurar a ordem pública com ações preventivas e repressivas, oferecendo segurança à sociedade e aos que se fizerem presentes na DOE, nas GEAFIR's, na Diretoria de Inteligência Fiscal – DIF, e em todas as unidades de fiscalização da SEFAZ, conforme quantitativo disponibilizado no Plano de Distribuição do Efetivo e Valores Mensais (conforme modelo constante do Anexo I);
- Parágrafo Único: O Plano de Distribuição do Efetivo e Valores Mensais deve ser subscrito pelo Gestor Geral da PMPE, mediante formulário contido no Anexo I desta Portaria, e encaminhado mensalmente a DOE para implantação e execução.

- IV - inibir e/ou reprimir ações ilícitas, principalmente, os crimes contra a vida e o patrimônio, protegendo a incolumidade física das pessoas, que comparecem às unidades fiscais, bem como do patrimônio público e privado;
- V - estabelecer um clima de segurança satisfatório para as pessoas e bens que circulam no Estado de Pernambuco;
- VI - proteger e preservar o patrimônio público em todas as unidades de fiscalização da SEFAZ, conforme quantitativo disponibilizado nesta Portaria e distribuído mensalmente no Plano de Distribuição do Efetivo e Valores Mensais;

Art. 2º São atribuições da SEFAZ no âmbito deste Acordo:

- I - prover o efetivo da PMPE envolvido de instalações físicas necessárias, nos moldes das fornecidas à fiscalização fazendária, compreendendo espaço físico, móveis e utensílios;
- II - garantir aos policiais militares o uso de todos os meios de comunicação existentes nas unidades de fiscalização da SEFAZ, necessários ao desempenho de suas atribuições;
- III - fornecer materiais de expediente e aprestos (tais como: placas de regulamentação e indicação, cones, cavaletes e lanternas);
- IV - providenciar junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado - SEPLAG, anualmente, a dotação orçamentária para a SDS, de modo a permitir o pagamento das cotas destinadas ao Programa de Jornada Extra de Segurança, nos termos do Decreto 38.438, de 2012, bem como, às diárias, nos termos do Decreto nº 25.845, de 2003; e
- V - disponibilizar viaturas para o efetivo da PMPE envolvido, locados e/ou próprios, padronizados de acordo com as viaturas operacionais do Estado de Pernambuco, identificados com adesivos alusivos a este trabalho conjunto, para emprego nas unidades de fiscalização e nas atividades das equipes envolvidas nas ações fiscais, devendo ainda responsabilizar-se:
 - a) pelo monitoramento e controle das viaturas;
 - b) pelas despesas referentes ao consumo de combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos e demais encargos incidentes sobre elas; e
 - c) pela sua substituição em caso de necessidade de manutenção e/ou conserto.

Parágrafo único. As viaturas postas à disposição da Polícia Militar de Pernambuco deverão ser conduzidas, exclusivamente, por policiais militares devidamente habilitados, nos termos da legislação de trânsito vigente e das normas peculiares ao exercício da função na PMPE.

Art. 3º São atribuições da SDS, por meio da PMPE:

- I - assegurar o exercício regular das atividades fazendárias e manter a ordem pública, por meio de ações de segurança preventivas e repressivas;
- II - planejar, coordenar e executar a segurança e apoio às ações fiscalizatórias desenvolvidas pela SEFAZ;
- III - exercer apoio no controle e ordem do trânsito de veículos transportadores de cargas, objetivando o cumprimento da regra prevista no § 8º, art. 10, da Lei nº 11.514, de 29.12.1997, quanto à obrigatoriedade de parada nas unidades de fiscalização da SEFAZ;
- IV - exercer apoio na organização de estacionamentos e/ou pátios de veículos de cargas obrigados à parada, ou retidos em unidades de fiscalização da SEFAZ, envolvidas nas ações previstas nesta Portaria;
- V - promover, quando solicitado pela autoridade fiscal, no exercício de suas atribuições funcionais, em unidades fiscais dotadas de viatura ou viaturas à disposição da PMPE, a perseguição de veículos de cargas que não cumprirem o comando legal de parada obrigatória, bem como, a sua recondução à respectiva unidade da SEFAZ, a fim de que sejam procedidas as medidas legais cabíveis;
- VI - disponibilizar o quantitativo máximo total de 129 (cento e vinte e nove) Policiais Militares, incluindo o Gestor Geral, Oficiais e Praças, para execução das ações objetos desta Portaria, em serviço ordinário, observando-se, que:
 - a) a distribuição quantitativa do efetivo dar-se-á conforme o estabelecido no Plano de Distribuição do Efetivo e Valores Mensais, elaborado conjuntamente pelas partes e enviado à SEFAZ, de acordo com o modelo previsto no Anexo I desta Portaria, constando a distribuição do efetivo, com quantitativo de cotas de PJES e respectivos Postos de Fiscalização a serem incluídos nas futuras ações;
 - b) os Policiais Militares escalados, segundo o estabelecido no referido Plano de Distribuição do Efetivo e Valores Mensais, em exercício ordinário junto à SEFAZ, não poderão sofrer remanejamento para atividades não previstas nesta Portaria; e
 - c) as equipes de trabalho da PMPE, escaladas para as unidades de fiscalização da SEFAZ, deverão ser compostas, administradas e fiscalizadas por Oficiais e Praças indicados pelo seu Gestor Geral e estruturadas em observância ao quantitativo mínimo de Policiais Militares, por dia, nas condições do Plano de Distribuição do Efetivo e Valores Mensais.

VII - ativar serviços pelo Programa de Jornada Extra de Segurança, nos termos do Decreto 38.438, de 2012, conforme o Plano de Distribuição do Efetivo e Valores Mensais;

VIII – efetuar os pagamentos das cotas de PJES aos Policiais Militares envolvidos nas ações previstas nesta Portaria, de acordo com a legislação do Programa Jornada Extra de Segurança;

IX - efetuar os pagamentos das diárias aos Policiais Militares envolvidos, que se desloquem das sedes de seus municípios para cumprimento das ações previstas nesta Norma;

X - administrar e fiscalizar a atuação dos Policiais Militares na execução do objeto desta Portaria, zelando pela manutenção da ordem e pelo respeito à hierarquia e a disciplina;

XI - orientar o efetivo quanto à boa apresentação e ao modus operandi de execução das ações previstas nesta Portaria;

XII - estabelecer escala de trabalho, com revezamentos de pessoal, respeitando a carga horária disposta em lei, com efetivo mínimo estabelecido por unidade de fiscalização da SEFAZ e de acordo com Plano de Distribuição do Efetivo e Valores Mensais;

XIII - divulgar e afixar em quadro de avisos, até o último dia útil de cada mês e em cada unidade de fiscalização da SEFAZ, a escala de trabalho do mês subsequente para os policiais militares envolvidos nas ações da presente Portaria, contemplando as especificações de quantitativo mínimo de efetivo, devendo remeter uma via da referida escala ao Gestor do presente Acordo na SEFAZ no 1º (primeiro) dia útil de cada mês;

XIV - fornecer os materiais e os aprestos, de uso exclusivo da PMPE, aos Policiais Militares escalados nas unidades da SEFAZ, quando no exercício de suas atividades e competências;

XV - promover, após a ordem de serviço expedida pelo órgão competente da SEFAZ, o envio das viaturas para conserto e revisões nas oficinas autorizadas;

XVI - designar Gestores Adjuntos para atuarem nas áreas do Sertão, Agreste e Zonas da Mata Sul e Norte, com funções disponibilizadas exclusivamente para Oficiais; e

XVII - promover o rodízio do efetivo de Policiais Militares escalados para prestação de serviço nas unidades de fiscalização da SEFAZ, obedecendo às seguintes regras:

a) o efetivo escalado na DOE e nas GEAFIR's das DRR's, em apoio aos Auditores Fiscais nas operações e na segurança das instalações, será substituído em comum acordo entre a PMPE e a;

b) manter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de Policiais Militares na escala para as demais unidades de fiscalização da SEFAZ, que poderão ser prorrogados, ininterruptamente, desde que solicitados pelos respectivos gestores das unidades;

c) o gestor da PMPE fica autorizado a promover o rodízio do Policial Militar, a partir da escala do mês seguinte, desde que não haja solicitação de renovação do efetivo previsto na alínea "b" até o 20º (vigésimo) dia de cada mês; e

d) por solicitação motivada e expedida por meio de ofício, assinado por autoridade competente da SEFAZ, a Polícia Militar de Pernambuco promoverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a substituição do Policial Militar escalado para uma unidade dessa Secretaria.

Art. 4º Das obrigações do Gestor Geral - PMPE:

I - providenciar a planilha de lançamento de cotas do Programa Jornada Extra de Segurança, e encaminhá-la a Diretoria de Planejamento Operacional para lançamento das cotas do PJES aos policiais militares que fizerem jus;

II - realizar supervisão inopinada nas unidades de fiscalização;

III - providenciar a escala do efetivo a ser designado para as equipes móveis, administração e/ou gestão, e supervisão e/ou fiscalização das operações;

IV - encaminhar, mensalmente, à Diretoria de Planejamento Operacional da PMPE, a relação dos policiais militares e suas respectivas escalas para controle daquele órgão;

V - estabelecer o quantitativo mensal de 2 (dois) Policiais Militares para exercerem as funções de gestores dos veículos disponibilizados pela SEFAZ, no âmbito da PMPE, e de Auxiliar Administrativo da Gestão Geral; e

VI - designar o máximo de 4 (quatro) Oficiais para atuarem como Gestores Adjuntos nas regiões do Sertão, Agreste e Zonas da Mata.

Art. 5º Das obrigações do Gestor Adjunto da PMPE:

I - realizar o acompanhamento da escolha do efetivo e de seu quantitativo mínimo a ser lançado nas operações, da obediência aos impedimentos legais de lançamento de efetivo e do atendimento das solicitações por parte da SEFAZ, dentre outros aspectos inerentes ao serviço;

II - reunir-se, sempre que necessário, com os gestores da SEFAZ de cada região para dirimir dúvidas e sanar problemas decorrentes das operações;

III - agendar reuniões, sempre que necessárias, com os comandantes das OMEs envolvidas nas operações, com a participação dos Oficiais e Praças de cada região;

IV - servir como elo entre a Gestão Geral de PMPE e a SEFAZ;

V - executar supervisões inopinadas em sua região, sempre que solicitado pelo Gestor Geral da PMPE, propondo melhorias à execução do serviço, mediante observações realizadas no terreno e apresentação de relatório circunstanciado;

VI - manter a Gestão Geral da PMPE informada do andamento dos serviços;

VII - encaminhar à Gestão Geral da PMPE, até o 2º (segundo) dia útil do respectivo serviço, todos os relatórios dos fiscais das suas respectivas regiões.

Art. 6º Das obrigações dos Oficiais de Fiscalização:

I - participar das reuniões previamente acordadas com a SEFAZ, a fim de aperfeiçoar o serviço realizado;

II - servir como elo entre a PMPE e a SEFAZ;

III - propor melhorias à execução do serviço, mediante observações realizadas durante as fiscalizações in loco, bem como pela troca de experiência com o efetivo empregado nas operações;

IV - preencher o relatório quando da realização da fiscalização, entregando-o na Gestão Geral da PMPE no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao serviço;

V - realizar as visitas previamente agendadas (escala de serviço) às unidades fiscais, sempre mantendo contato com os Auditores da SEFAZ.

Art. 7º Das obrigações dos Comandantes de OME's envolvidas:

I - providenciar escala do efetivo a ser empregado nas unidades de fiscalização da SEFAZ;

II - encaminhar as escalas de serviço mensais das unidades de fiscalização à Gestão Administrativa até o dia 20 do mês anterior à execução do serviço;

III - observar que a praça escalada nas unidades de fiscalização da SEFAZ, bem como na DOE e nas GEAFIR's das DRR's da SEFAZ, em apoio aos Auditores Fiscais, será substituída de acordo com a conveniência do serviço e anuência da Gestão Geral - PMPE;

IV - dotar as unidades de fiscalização e os Policiais Militares dos aprestos necessários para a consecução do serviço militar objeto desta Portaria (armamento, coletes balísticos, rádio, algemas, cones, etc.);

V - observar, rigorosamente, a indisponibilidade do efetivo escalado nas unidades de fiscalização para quaisquer outras atividades estranhas ao objeto desta Portaria, excetuando-se os casos de Justiça.

Art. 8º Das obrigações do efetivo escalado nas unidades de fiscalização e apoio nas operações estratégicas:

I - promover a segurança dos funcionários que trabalham nas unidades de fiscalização da SEFAZ, bem como das pessoas que comparecem aos locais de atendimento dessas unidades;

II - controlar o trânsito de veículos, garantindo a parada obrigatória dos veículos de carga, ordenando e controlando o estacionamento de veículos, bem como, a liberação dos mesmos, quando autorizada pela autoridade fiscal competente;

III - acompanhar os Auditores Fiscais nas perseguições a veículos que se recusarem a fazer a parada obrigatória regulamentar, de modo a conduzi-los, obrigatoriamente, às unidades de fiscalização para os devidos procedimentos;

IV - proporcionar segurança aos Auditores Fiscais, quando da realização de diligências ou blitz nas áreas compreendidas na circunscrição das unidades de fiscalização;

V - conduzir infratores às repartições competentes, juntamente com os Auditores Fiscais, quando necessário;

VI - promover, após a ordem de serviço expedida pelo órgão competente da SEFAZ, o envio das viaturas para abastecimentos, consertos e revisões nos estabelecimentos autorizados;

VII - manter a ordem pública no perímetro das unidades de fiscalização, coibindo ostensivamente, em especial, o comércio não autorizado, a prostituição, o consumo de bebidas alcoólicas, o tráfico e o consumo de drogas, e a exploração do trabalho infantil;

VIII - realizar o policiamento de trânsito nas unidades de fiscalização da SEFAZ, nas áreas de responsabilidade dessa Secretaria, disciplinando o deslocamento e estacionamento dos veículos circulantes, atendendo à solicitação dos Auditores Fiscais;

IX - promover a segurança dos Auditores Fiscais no desenvolvimento das ações de fiscalização, no acompanhamento de audiências judiciais e oitivas Policiais Militares;

XIV - realizar ações de ronda com viaturas e guarda e/ou vigília de estabelecimentos interditados ou que se encontrem sob monitoramento da SEFAZ;

XV - exercer as funções de motorista, sempre que necessário, de acordo com a legislação vigente da PMPE;

XVI - zelar pelo veículo cedido pela SEFAZ à PMPE, mantendo-o em condições de uso e informando ao Oficial responsável pela frota das necessidades de manutenção preventivo-corretiva e abastecimento, assim como, das ocorrências relacionadas às infrações de trânsito e sinistros ocorridos;

XVII - permanecer em disponibilidade integral para os serviços e necessidades previstas nesta Portaria, de acordo com as escalas e operações programadas e inopinadas da SEFAZ.

Art. 9º O valor mensal estimado para a execução do objeto da presente Portaria obedecerá a um cronograma financeiro, para efeito do repasse à PMPE/SDS de cotas do Programa Jornada Extra de Segurança, observando os valores indicados no Decreto 38.438, de 2012, conforme o quantitativo de cotas para Oficiais e Praças indicados no Plano de Distribuição do Efetivo e Valores Mensais, disposto no Anexo II desta Portaria.

Art. 10º O valor estimado mensal e anual para pagamentos de diárias necessárias à execução do objeto da presente Portaria, nos termos do Decreto nº 25.845, de 2003, obedecerá a um cronograma financeiro de repasse à PMPE/SDS, constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 12. Ficam convalidados todos os atos praticados de 01.01.2018 até a data de publicação da presente Portaria.

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

Secretário Da Fazenda

ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

ANEXO I

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SDS Nº 001/2019

(art. 1º, III e Parágrafo único e art. 3º, VI, "a")

MODELO DO PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO E VALORES MENSAIS

POSTOS FISCAIS E UNIDADES VINCULADAS				
LOCAL	Qtd de PMs	PMs p/ Turno	Cotas	Valor
Totais de Cotas				
DIRETORIA GERAL DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS				
LOCAL	Qtd de PMs	PMs p/ Turno	Cotas	Valor
Totais de Cotas				
SECRETARIA EXECUTIVA				
LOCAL	Qtd de PMs	PMs p/ Turno	Cotas	Valor
Totais de Cotas				
GESTÃO GERAL				
LOCAL	Qtd de PMs	PMs p/ Turno	Cotas	Valor
Totais de Cotas Praças				
Totais de Cotas Oficiais				
Total de PMs à disposição				
Total Mensal				
Total de cotas Praças Valor das Cota Praça				
Total de cotas Oficiais Valor da Cota Oficial				

GESTOR GERAL DA PMPE

ANEXO II

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SDS Nº 001/2019

(art. 9º)

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE REPASSE À PMPE/SDS DAS COTAS DO PROGRAMA JORNADA EXTRA DE SEGURANÇA

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DA COTA
2018	Janeiro/Fevereiro	R\$ 243.000,00
	Março/Dezembro	R\$ 234.600,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 2.832.000,00

*Valor repassado diretamente pela SEPLAG à PMPE/SDS no exercício de 2018, para fins de cobertura financeira do referido Acordo de Cooperação em vigor.

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DA COTA
2019	Janeiro/Fevereiro	R\$ 234.600,00
	Março/Dezembro	R\$ 214.600,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 2.615.200,00

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DA COTA
2020	Janeiro/Dezembro	R\$ 214.600,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 2.575.200,00**

**Valor a ser repassado pela SEPLAG à PMPE/SDS para os exercícios seguintes, salvo disposição expressa em Portaria.

Obs: Acrescido pela Portaria **CONJUNTA SEFAZ/SDS Nº 001, DE 07.12.2020.**

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DA COTA
2021 (AC)	Janeiro/Dezembro	R\$ 214.600,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 2.575.200,00

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DA COTA
2022 (AC)	Janeiro/Dezembro	R\$ 214.600,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 2.575.200,00

ANEXO III

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SDS Nº 001/2019

(art. 10)

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE REPASSE À PMPE/SDS PARA PAGAMENTOS DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DIÁRIAS
2018	Janeiro/Dezembro	R\$ 7.000,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 84.000,00

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DIÁRIAS
2019	Janeiro/Dezembro	R\$ 7.000,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 84.000,00

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DIÁRIAS
2020	Janeiro/Dezembro	R\$ 7.000,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 84.000,00

Obs: Acrescido pela Portaria CONJUNTA SEFAZ/SDS Nº 001, DE 07.12.2020.

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DA COTA
2021 (AC)	Janeiro/Dezembro	R\$ 7.000,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 84.000,00

EXERCÍCIO	PERÍODO	VALOR MENSAL DA COTA
2022 (AC)	Janeiro/Dezembro	R\$ 7.000,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 84.000,00

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

A Diretora-Presidente RESOLVE republicar a Portaria nº 4844. DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

(Republicado por ter saído com incorreção na original)
Tatiana de Lima Nóbrega-Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

5º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2016–UNAJUR. Processo nº 011/2016. Contratada: EMPRESA PROAR ARCONDICIONADOS LTDA-ME. **CNPJ:** 02.970.197/0001-17. **Objeto:** Prorrogação do Contrato Mater a partir de **13.12.2020 a 12.12.2021**. Recife, 14.12.2020. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao CT Nº 024/2019-DASIS. Proc. 0288/2019.CPLI.DL0242.DASIS, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0242/2019. Celebrado com a empresa PROAR AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 02.970.197/0001-17. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO SISTEMA DE SAÚDE A PMPE, prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 meses, a contar de 05.12.2020. Valor: R\$ 138.399,99. Recife, 15.12.2020. Cel PM Marinez Ferreira Lins da Silva – Diretora.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e Ratifico

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: **-Proc.0343/2020-CPLDL.0257/2020-Dasis-** Obj. Forn. emerg. De mmh., tipo infusão e incisão/atender a demanda deste Sismepe, devido a pandemia do coronavírus: Firmas: Injefarma C e S distr Ltda,CNPJ 09.6-7.8-7/0001-61, valor R\$ 31.200,00; Promedic Ne Com. Cirurgica Ltda. ME,CNPJ 08.632.345/0001-70,valor R\$1.400,00e PRION Tecnologia em equipamentos Eirelle- CNPJ11.619.992/0001-56,valor R\$ 36.949,50; **Proc.0350/2020- CPLDL.0264/2020-Dasis-**Obj.Contratação de empresa p/ prestação de serv. médicos de radioterapia 3DRCT p/paciente deste Sismepe: Firma- Radioterapia onconclinicas Recife S.A CNPJ 28.043.406/0001-70 valor R\$ 17.995,00; Recife, 14 dez 2020. Marinez Ferreira Lins da Silva - Cel PM – Diretora

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Aviso de Licitação

Processo nº 0063.2020.CPL.PE.0029.PMPE-CPL/Interior Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de Diplomas da Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar, MPMPM, das Medalhas Cruz de Sangue e das Medalhas do Tempo de Serviço de 10 anos (MTS-1), 20 anos (MTS-2) e 30 anos (MTS- 3), no período de 12 meses. Valor: R\$ 47.033,25. Recebimento das Propostas: até **29/DEZ/2020** às 10h00 (Horário de Brasília). **Disputa de Preços:** 29/DEZ/2020 às 10h30min. **OBS:** O edital na íntegra poderá ser retirado na CPL/Interior, sito a Rua Amaro Bezerra s/nº, Derby –Recife/PE, nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br , ou pelo e-mail cpl@pm.pe.gov.br . Informações: Fones: (81) 3181.1124 ou 3181.1203. Recife, 14/DEZ/2020 – Jefferson Pereira de Oliveira – Ten Cel PM – Presidente da CPL/Interior.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Aviso de Licitação

Processo nº 0061.2020.CPL.PE.0027.PMPE-CPL/Capital Registro de Preços para eventual Fornecimento de arma de fogo do tipo: arma longa, calibre 5,56 x 45mm, para a PMPE, no período de 12 meses. Valor: R\$ 589.244,50. Recebimento das Propostas: até **29/DEZ/2020** às 10h00 (Horário de Brasília). **Disputa de Preços:** 29/DEZ/2020 às 10h30min. **OBS:** O edital na íntegra poderá ser retirado na CPL/Capital, sito a Rua Amaro Bezerra s/nº, Derby –Recife/PE, nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br , ou pelo e-mail cpl@pm.pe.gov.br . Informações: Fones: (81) 3181.1124 ou 3181.1203. Recife, 14/DEZ/2020 – André Felipe Araújo P. do Nascimento – Ten Cel PM –Presidente da CPL/Capital.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração